

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1854/2014

TRANSFERE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP E JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica transferida a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, para o âmbito da Secretaria de Segurança Pública - SESEP.

Art. 2º - Compete a CADEP analisar a defesa prévia interposta em razão de autos de infração ou notificação publicadas por infrações à legislação de trânsito.

Art. 3º - Compete a JARI o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão e entidades executivas de trânsito ou rodoviárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº1835/2014.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1071/2014

Luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento do Senhor Eduardo Campos, eminente brasileiro, com representatividade nacional e postura republicana de grande respeitabilidade, ocorrida nesta data;

Considerando sua trajetória de vida e de homem público, iniciada na política em 1986, com apenas 21 anos, quando trabalhou ativamente na campanha que elegeu seu avô, Miguel Arraes, ao governo de Pernambuco;

Considerando o grande legado deixado em seus 02(dois) mandatos como Governador de Pernambuco, nos anos de 2007 a 2014, que contribuíram para o desenvolvimento do Estado e de toda a Região Nordeste, credenciando-o, inclusive, a candidatura à Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL em todo o território municipal, por 24 (vinte e quatro) horas, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-governador de Pernambuco, Senhor Eduardo Campos.

Art. 2º - Durante o período de luto, todas as repartições públicas que integram a administração municipal deverão hastear bandeiras a meio mastro.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1072/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.926.500,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto,

ANEXO DO DECRETO Nº 1072/2014

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.36.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	83.000,00 18.500,00	307.500,00
02.05 - 04.122.0001.2.275 SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	25.000,00 25.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.277 SEMAD - Manutenção e Modernização nos Serviços de Telefonia	3.3.90.39.00 - 0.1.50	60.000,00	
02.05 - 04.122.0007.2.278 SEMAD - Programa de Valorização do Servidor	3.3.90.30.00 - 0.1.50	30.000,00	
02.05 - 04.122.0007.2.280 SEMAD - Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	40.000,00 26.000,00	
02.05 - 19.126.0132.2.285 SEMAD - Governo Eletrônico e Acesso à Informação	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	4.500,00 9.500,00 4.500,00	
02.05 - 19.126.0132.2.286 SEMAD - Recursos Computacionais e Infraestrutura de Rede de Comunicação	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	109.000,00 29.000,00 13.000,00	
02.05 - 19.126.0132.2.287 SEMAD - Sistemas Governamentais e Segurança da Informação	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	4.500,00 39.500,00 4.500,00	
02.21 - 04.122.0001.2.151 SEMSP - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.1.50	10.000,00 10.000,00	10.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	200.000,00 800.000,00	
02.21 - 15.452.0115.2.475 SEMSP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	3.3.90.39.00 - 0.1.50	500.000,00	
02.21 - 17.512.0116.2.420 SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.50	500.000,00	
02.21 - 17.512.0116.2.472 SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.000.000,00	
TOTAL		1.926.500,00	1.926.500,00

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1073/2014

INSTITUI COMISSÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CANAL DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Comissão de Revitalização do Canal de Medeiros", cujo objetivo é conduzir os trabalhos referentes ao Projeto de Revitalização do Canal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo anterior será composta conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1073/2014

NOME/CARGO|MATRÍCULA|REPRESENTATIVIDADE
Aldem Vieira de Souza Júnior/Chefe de Gabinete|
11722-6|GAB
Eduardo Carvalho Almeida/Diretor do Departamento de Acessibilidade e Mobilidade Urbana|2401-0|
SECTRAN
Silvana Faria Sarzedas/Assessor Técnico I|2144-0|
SEMVA

DECRETO Nº 1074/2014

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A ACEITAR ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, ELABORADO POR MÉDICO OU CLÍNICA PARTICULAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a aceitar Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, elaborado por clínica ou médico particular, desde que tenha sido emitido por Médico do Trabalho.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2014.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0863/2014 (*)

Designação de servidor para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 11/08/2014, a engenheira **NATHALIE VACATTI SOUSA**, matrícula nº 11185-6, lotada na SEMOB, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 028/2014 – Construção de Creche do Programa Proinfância Tipo B, na Rua 59, no Bairro Praia Âncora, em substituição ao engenheiro **UBIRATAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 20389-0.

Art. 2º - DESIGNAR, a partir de 11/08/2014, a engenheira **NATHALIE CAVATTI SOUSA**, matrícula nº 11185-6, lotada na SEMOB, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 029/2014 - Construção de Creche do Programa Proinfância Tipo B, na Rua 56, Quadra 103, Lotes 35, 36, 37, 42, 43 e 44 no bairro Praia Âncora, em